



**Processo nº** 18.520-5/2019  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
**Gestores/Responsáveis** Pedro Ferreira de Souza – Prefeito Municipal  
N.P. Locadora de Veículos Ltda. - EPP  
Natalirdes Neves Campos – Representante Legal da Empresa N.P.  
Paulo Victor Hidenobu Hashimoto Leite – Representante Legal da Empresa N.P.  
**Assunto** Tomada de Contas Ordinária  
Embargos de Declaração – 23.997-6/2020  
**Relatora** Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES  
**Sessão de Julgamento** 14-12-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 616/2020 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **18.520-5/2019**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 5.935/2020 do Ministério Público de Contas e acompanhando a proposta de voto da Relatora, em conhecer os Embargos de Declaração (Doc. nº 23.997-6/2020), opostos pelo Sr. Pedro Ferreira de Souza – prefeito municipal de Jauru, neste ato representado pelos procuradores Gilmar Moura de Souza – OAB/MT nº 5.681, Welinton Wagner Garcia – OAB/MT nº 12.458, Maurício José Camargo Castilho Soares – OAB/MT nº 11.464, Márcio Antônio Garcia – OAB/MT nº 12.104, Priscila Inácio da Silva – OAB/MT nº 27.040 e Leonardo Benevides Alves – OAB/MT nº 21.424 para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se** inalterados os demais termos do Acórdão nº 330/2020-TP.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020), acompanhando a proposta de voto da Relatora.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Presidente

**JAQUELINE JACOBSEN MARQUES – Relatora**  
Conselheira Substituta

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas